



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 77 – DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
DESPEAS DA GESTÃO ANTERIOR
NÃO EMPENHADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MÁRCIO CASSIANO DA
SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder executivo autorizado a pagar serviços
realizados e materiais fornecidos durante a gestão do Prefeito anterior os quais não
foram empenhados em época oportuna.

Artº 2º - Fica criado um crédito especial de até de CR\$
5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender aos pagamentos que trata o artigo
anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de setembro de 1.970

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de
conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data
supra.

Dr. ARI RAMOS SALDIBA
Secretário de Administração